

REVISÃO, REAJUSTE E REPACKTUAÇÃO COM ENFOQUE APLICADO NOS CONTRATOS DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA

*CONTRATOS DE OBRAS EM CRISE – COMO
CONDUZIR REVISÕES E REAJUSTES COM SEGURANÇA*

AO VIVO



**02 a 06
de outubro**

O Curso

Durante a execução dos contratos, são muitas as situações concretas e as dúvidas que envolvem a recomposição dos valores contratados, gerando polêmicas, embates, receio por parte dos responsáveis, assim como apontamentos e condenações pelos tribunais de contas.

Selecionamos questões e casos aplicados recorrentes sobre reajuste, revisão e repactuação em contratos de compras, serviços e obras. Com relação às contratações de obras, em razão da complexidade e do vulto, essas discussões levam a crises contratuais e, muitas vezes, ocasionam paralisações e obras inacabadas. A partir de problemas reais, com uma abordagem aplicada, vamos tratar dessas situações e apresentar soluções e boas práticas a serem adotadas para a formalização segura dos procedimentos.

Toda a apresentação do programa será realizada de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021, com um paralelo entre esses regimes e ênfase para as novidades, destacando aspectos práticos e situações do dia a dia da execução dos contratos. Abordaremos, ainda, os mais relevantes e recentes posicionamentos do TCU e dos tribunais superiores que embasam a aplicação do regime antigo e que podem guiar a observância da Lei nº 14.133/2021.

Esteja pronto para conduzir contratos eficientes e seguros!

Motivos para participar deste Seminário

Conduzir e instruir de modo seguro os pedidos de revisão e de repactuação, assim como os reajustes dos contratos administrativos de compras, obras, serviços e Sistema de Registro de Preços, de acordo com os regimes da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021.

Identificar vícios e irregularidades comuns cometidos pela Administração na instrução desses procedimentos e as melhores práticas para evitá-los, assim como eventuais apontamentos e responsabilizações.

Estudar e debater as formas e as repercussões da recomposição dos contratos administrativos com grandes especialistas no assunto.

Conhecer as principais alterações e novidades da Lei nº 14.133/2021 relativas aos temas abordados.

Formalizar e instruir com segurança os procedimentos de reajuste, revisão e repactuação.

Discutir e solucionar situações práticas que envolvem reajuste, revisão e repactuação dos contratos administrativos.

Conhecer os entendimentos do TCU e dos tribunais superiores que podem orientar a interpretação e a aplicação da nova Lei.

Diferenciais do Zênite Online:

- ▶ Plataforma própria Zênite para realização do curso
- ▶ Metodologia que permite troca de conhecimento, abordagem prática e uso da tecnologia
- ▶ Aulas 100% ao vivo
- ▶ Esclarecimento de dúvidas ao vivo ao final de cada aula
- ▶ Replays disponíveis por 7 dias
- ▶ Professores especializados

Quem deve participar?



Fiscais e gestores dos contratos de compras, serviços e obras



Profissionais do departamento de contratos



Assessores jurídicos e controle interno



Profissionais dos departamentos de engenharia, compras e serviços

Agenda



Realização

02 a 06 de outubro de 2023



Carga Horária

20 horas



Horários

14h às 18h
As aulas terão duração diária de 4h, sendo aproximadamente 3h de apresentação, intervalos e até 1h para responder perguntas.



Replay

As aulas poderão ser assistidas por até **7 dias após sua realização**

Conheça os professores



Ricardo Alexandre Sampaio

Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. Coautor da obra *Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021*. Colaborador da obra *Lei de licitações e contratos anotada* (6. ed. Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos.



José Eduardo Guidi

Diretor de Infraestrutura Ferroviária do DNIT. Especialista em Gestão Pública pelo INSPER/SP, com anotação de mérito acadêmico. Expert em mais de três centenas de provas periciais a serviço do Poder Judiciário. Instrutor contratado por diversos órgãos/entes da Administração para ministrar treinamentos e capacitações em gestão pública. Palestrante no Ciclo de Debates "O Labirinto das Obras Públicas" (2020-2021). Autor do livro *Engenharia legal aplicada ao labirinto das obras públicas: soluções aos aspectos subjetivos da legislação* (São Paulo: Leud, 2021). Coautor do livro *Coletânea técnica de avaliações e perícias: boletins técnicos baseados no estado da arte e normas técnicas aplicáveis* (São Paulo: Leud, 2021). Autor premiado nos XX e XXI Congresso Brasileiro de Engenharia de Avaliações e Perícias ("A Súmula nº 247 do TCU e o dilema do parcelamento do objeto nas contratações de obras públicas" e "Reversão de laudos de investigação das autoridades policial e marítima por aplicação dos preceitos da engenharia legal").



REQUISITOS TÉCNICOS RECOMENDADOS: Para o bom o funcionamento da plataforma, recomendamos as seguintes especificações técnicas mínimas:

Computador: Processador i3 3Ghz Dual Core / 4GB RAM - **Internet** de 10Mbps (de preferência por cabo) - **Browser:** Google Chrome, preferencialmente - **Banda ideal:** Inbound participante: 3 Mbps

IMPORTANTE: Se essas especificações não forem atendidas, a qualidade do recebimento da transmissão do curso (áudio e vídeo) poderá ficar prejudicada.

Programa completo



Aulas 1 a 3

Professor: Ricardo Alexandre Sampaio

Dias 02, 03 e 04 de outubro, das 14h às 18h

REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO NOS CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS

- 1** O que são revisão, reajuste e repactuação? Quando são cabimento?
- 2** A revisão, o reajuste e a repactuação dependem de previsão no contrato? Se não previstos, as respectivas concessões estão vedadas? É possível alterar o índice ou a forma de reajustamento por termo aditivo ao contrato? Quais as orientações do TCU?
- 3** É possível revisar, reajustar e/ou repactuar o contrato em um mesmo período?
- 4** Qual a importante alteração sobre o marco inicial de contagem do reajuste previsto na Lei nº 14.133/2021? Quais os impactos práticos dessa alteração, especialmente na construção do edital e da minuta do contrato? É possível prever, em determinado contrato, que o marco inicial do reajuste é a data da apresentação da proposta? Como deve ocorrer a contagem nos períodos subsequentes?
- 5** É possível reajustar ou repactuar contrato cujo prazo de vigência seja inferior a doze meses? Qual a novidade da Lei nº 14.133/2021?
- 6** Considere uma contratação por emergência formalizada em dezembro/2022, com prazo de seis meses, para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão obra. Em janeiro/2023, a empresa solicita repactuação do montante mão de obra, com fundamento em CCT que entrou em vigor em janeiro. É devida repactuação, mesmo que seja apenas 1 mês após a formalização do ajuste?
- 7** Nos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, como deve ser realizada e processada a repactuação/reajuste referente aos montantes de mão de obra e de insumos? É possível reajustar por índice a parcela materiais e insumos? Diante da literalidade da Lei nº 14.133/2021, é possível entender que a adoção do regime híbrido está vedada?
- 8** Determinada empresa contratada solicitou repactuação com base em nova convenção coletiva, a qual foi devidamente assinada pelas partes envolvidas. Administração denegou o pedido sob o fundamento de que o documento não foi levado a registro no MTE. Está correto o entendimento? A partir de qual momento o documento coletivo surtirá seus efeitos e estará apto a fundamentar um novo pedido de repactuação?

Programa completo

- 9** Novos direitos concedidos por meio de convenção coletiva podem ser incorporados pela repactuação?
- 10** Como a Administração deve proceder se há, no mesmo contrato, categorias profissionais distintas, cujas datas-base são igualmente diferentes? Como repactuar esse contrato?
- 11** Se a Administração justificadamente definiu em edital piso para a categoria envolvida na prestação do serviço acima do previsto na CCT, quais serão os impactos com relação à repactuação do salário? Como deve proceder?
- 12** Se determinada categoria não tem piso previsto em documento coletivo, como a Administração procederá para repactuar o montante mão de obra? Nesse caso poderia se justificar a adoção de índice para o montante mão de obra, assim como o de materiais e insumos?
- 13** Se a nova convenção coletiva determinar um percentual mínimo de encargos sociais e previdenciários superior ao praticado no contrato, o contratado terá direito à repactuação? Se a nova convenção estabelecer o direito de participação nos lucros e resultados, deve ser concedido na repactuação? Qual a disciplina da Lei nº 14.133/2021 sobre esses assuntos?
- 14** Se o licitante apresentou sua planilha com um percentual de encargo variável bem reduzido, ele poderá, por revisão ou repactuação, solicitar a recomposição do percentual previsto? Diversamente, se o percentual for superior ao encargo real na execução do contrato (por exemplo, previu quantidade superior de vales-transporte), esse valor poderá ser reduzido?
- 15** Em que momento e de que forma deve ser recomposto o valor cotado de plano de saúde (direito previsto na CCT)? Esse encargo deve ser repactuado junto aos encargos de mão de obra na data-base da categoria? Como será demonstrado e quais os cuidados na recomposição desse encargo?
- 16** A oscilação do dólar é motivo para justificar a revisão de um contrato que envolva uma compra? Em que condições e quais os cuidados?
- 17** É possível revisar o contrato a favor da Administração?
- 18** Os direitos ao reajuste, à repactuação e à revisão estão submetidos à preclusão? Quais as importantes novidades da Lei nº 14.133/2021 sobre esse tema?
- 19** Como compatibilizar a disciplina do art. 131 da Lei nº 14.133/2021 com o reajuste por índice? O Parecer da AGU sobre preclusão e reajuste por índice pode ser aplicado mesmo diante do regime da nova Lei?
- 20** É possível prever em contrato que o reajuste por índice dependerá de pedido do contratado? Qual o efeito prático dessa previsão?

Programa completo

- 21** Estudo de casos: serão analisadas 5 situações concretas que envolvem direito à repactuação X preclusão. Na resolução dos casos, serão apresentadas as boas práticas a serem adotadas e as cláusulas contratuais a serem previstas para afastar/minimizar discussões.
- 22** A ata e o contrato de registro de preços podem ser reajustados e revisados? Quais as novidades previstas no Decreto nº 11.462/2023?
- 23** Na contratação de remanescente no caso de serviços contínuos com mão de obra exclusiva, a empresa que assumirá o remanescente deverá observar o valor global, e também os valores unitários constantes da planilha de custos do contrato original? Qual o entendimento do TCU sobre esse tema? Qual a contradição desse posicionamento e quais os respectivos impactos?
- 24** Qual o passo a passo para o processamento da revisão, do reajuste e da repactuação? Quais as boas práticas a serem adotadas e as cautelas a serem observadas na avaliação dos pedidos de repactuação?
- 25** Os pedidos de revisão e repactuação devem ser instruídos com quais documentos?
- 26** Em qual prazo a Administração deverá decidir os pedidos de revisão e repactuação?
- 27** Revisão, reajuste e repactuação devem ser formalizados por aditivo ao contrato?
- 28** O pedido e a decisão acerca da repactuação e da revisão devem ser precedidos da análise da assessoria jurídica? Pode ser solicitado o auxílio da área técnica?
- 29** Qual a responsabilidade do fiscal, do gestor do contrato e da assessoria jurídica com relação aos aditivos dos contratos? Qual novidade prevista na nova Lei sobre o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno?
- 30** A autoridade fica vinculada a decidir nos processos de repactuação e de revisão de acordo com a manifestação jurídica e técnica, caso existam? Quais os impactos sobre eventual responsabilização nesse caso?
- 31** Há um grande receio por parte dos gestores públicos na condução e decisão dos pedidos de revisão e de repactuação. Quais cuidados devem orientar essas decisões? Como a disciplina da LINDB pode auxiliar na motivação segura delas? A nova Lei trata desse tema?

Programa completo



Aulas 4 e 5

Professor: José Eduardo Guidi

Dias 05 e 06 de outubro, das 14h às 18h

CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA EM CRISE: COMO CONDUZIR REVISÕES E REAJUSTES DE MODO SEGURO

- 32** Quais as principais razões para intercorrências e discussões em contratos de obras envolvendo a formação do preço e o equilíbrio-financeiro dos contratos?
- 33** Quais as alterações na formação dos preços de uma obra que podem justificar a revisão do contrato? Qual a distinção e os efeitos na análise de um pedido de revisão no caso de: a) modificação dos tributos incidentes; b) modificação nos coeficientes de produtividade dos serviços; c) modificação excessiva nos custos de aquisição dos insumos?
- 34** A oscilação do dólar é motivo para justificar a revisão do contrato de obra? Em que condições e quais os cuidados?
- 35** Como qualificar a onerosidade excessiva que justifique a concessão do direito à revisão? O lucro da empresa deve ser zerado para que se forme o direito à recomposição dos valores? Qual o entendimento da doutrina e do TCU sobre esse assunto? Quais as cautelas a serem tomadas pelo gestor e responsáveis sobre esse tema?
- 36** Sobre a matriz de alocação de riscos e os regimes de execução nas contratações de obras de engenharia de acordo com a Lei nº 14.133/2021, pergunta-se:
- a) O que é e qual a distinção entre a matriz de riscos para a gestão do contrato e a cláusula de alocação de riscos entre contratante e contratado?
 - b) O que deve ser considerado na repartição dos riscos entre contratante e contratado?
 - c) Quais riscos devem ser preferencialmente transferidos ao contratado?
 - d) Em quais contratações a definição da matriz de alocação de riscos é obrigatória?
 - e) Quais os impactos na formação dos preços da licitação?
 - f) O que deve ser previsto em edital sobre os seguros?
 - g) Quais os impactos da definição da matriz de riscos na revisão dos valores pactuados? Quais as vantagens na definição de uma matriz de riscos?
 - h) É possível a previsão de cláusula de alocação dos riscos em contratos de obras de acordo com a Lei nº 8.666/1993?

Programa completo

- 37** Nas contratações de obras, regimes de execução contratação integrada e semi-integrada, no caso de eventual alteração de projeto, o contratado terá direito à revisão? Quais riscos são assumidos pelo contratado? E diante de erros no anteprojeto?
- 38** Em contratos de empreitada por preço global, o ônus do erro em relação ao projeto/orçamento deve ser suportado pela empresa ou pela Administração?
- 39** A matriz de riscos pode ser alterada durante a execução do contrato? Como gerenciar os riscos identificados apenas na execução do contrato? Os caminhos para a solução dessa questão se alteram caso tenha sido prevista a matriz de alocação de riscos?
- 40** Uma vez concedida a revisão do contrato para determinados itens do orçamento, existe o deslocamento do marco para fins de reajuste? Quais as boas práticas a serem adotadas nesse contrato para afastar o risco de irregularidades?
- 41** De acordo com o Decreto nº 7.983/2013, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária. Isso vale para quaisquer situações, mesmo diante de revisões do contrato?
- 42** Quais os impactos na formação do preço diante de atrasos no cronograma decorrentes de culpa da Administração? Existirá direito à revisão pelo contratado? Em quais condições e quais os cuidados na avaliação desse pedido?
- 43** Em contrato de obra, cujo prazo inicial de vigência é de seis meses e, por atraso decorrente de culpa da contratada, sua duração ultrapassou doze meses, será devido o reajuste? Qual a cautela a ser adotada pela Administração nesse caso?
- 44** Sobre qual montante deve ser aplicado o percentual de reajuste nas obras: valor inicial ou parcela remanescente do contrato? E nos períodos subsequentes, quais os cuidados na aplicação do índice de reajuste? Qual o entendimento do TCU?
- 45** Como ocorre o levantamento do indicador de reajuste (número-índice)? Qual é o marco inicial e final para a aplicação do índice de reajustamento? Qual o entendimento do TCU sobre esse tema?
- 46** Em contratação de manutenção predial, na qual o critério de julgamento foi o maior desconto sobre a tabela oficial, como deve ser realizado o reajustamento? Existirá reajuste por índice?

INVESTIMENTO

R\$ 2.970,00 / PARTICIPANTE*

- ★ **Lei Digital – Lei de licitações e contratos administrativos e legislação correlata sobre contratação pública**
- ★ **Apostila digital específica do curso**
- ★ **Certificado**

* O link para acesso ao certificado será enviado para o e-mail indicado na inscrição até 15 dias após o término do curso (última aula). O percentual de frequência que constará no certificado corresponderá ao tempo de audiência no curso (aulas ao vivo e replay para o qual é considerado o período de disponibilização de 7 dias). Decorrido o período de 7 dias do replay serão emitidos os certificados, independentemente de qualquer outro fator. A aferição da presença é realizada via sistema por meio do acesso de login e senha do aluno, sendo que login e senha do sistema são individuais e intransferíveis.

* Cada senha de acesso à sala virtual dá direito a um único acesso e certificação. A senha não deve ser compartilhada.

* É vedada a captação de som ou imagem das aulas, bem como o seu compartilhamento por qualquer meio ou mídia.

* A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou ainda reagendar data/horários de realização comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

Pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, CNPJ 86.781.069/0001-15.

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas ao lado.

OBSERVAÇÃO: Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

Boleto / Transferência bancária / Depósito / Pix



Banco do Brasil | Ag.: 3041-4 | Cc: 84229-X



Banco Bradesco | Ag.: 5723 | Cc: 0766622-5



Caixa Econômica | Ag.: 1525-3 | Cc: 1566-2



Banco Itaú | Ag.: 3833 | Cc: 63040-7



Banco Santander | Ag.: 3837 | Cc: 130017258

Mais informações: www.zenite.com.br / evento@zenite.com.br

Whatsapp (41) 99643.4141 / Tel (41) 2109.8666

Av. Sete de Setembro, 4698 | Batel | Curitiba PR | CEP 80240-000